

Portaria 004/2015

Matricula de alunos sem bolsas

- A CEPG recomenda que não sejam matriculados alunos que não tenham bolsa no PPG-BT.
- Entretanto, exceções serão consideradas e os casos abaixo estarão sujeitos à avaliação:
 - Quando projeto do aluno é em colaboração com empresa(s), ou seja, quando o projeto é realizado com anuência de responsável na empresa e é considerado como um objetivo importante para empresa.
 - Quando o aluno desenvolver pesquisa com o orientador, seja em empresa, ou como colaborador voluntário na UNIFESP por aproximadamente 1 ano, desde que tenha cumprido os critérios especificados abaixo e que cumpra carga horaria superior a 20 h semanais atestadas pelo orientador. **Cumprimento do prazo como colaborador voluntário e o cumprimento de disciplinas como aluno especial não é garantia de matrícula se os critérios de avaliação[1] não forem cumpridos.**
 - A CEPG limita a matrícula de no máximo dois alunos sem bolsa simultaneamente por orientador do PPG-BT, desde que o numero total de alunos sem bolsa não supere 30% dos alunos do programa. Se o aluno sem bolsa já tiver sido aprovado no exame de qualificação, deixa de ser considerado no cômputo de alunos sem bolsa do orientador.
 - A condução de alunos sem bolsas é de responsabilidade exclusiva do orientador.
 - Em caso do trabalho de pesquisa ser desenvolvido na UNIFESP, o aluno deve assinar termo de compromisso de colaborador voluntário em concordância com a lei Lei n.9.608, de 18.02.98 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9608.htm). O aluno deve contratar em seu favor seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado. O aluno não pode estar matriculado em qualquer instituição de ensino em curso que implique a aplicação da lei de estágio (Lei n. 9609 de 25.09.2008; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9608.htm).
 - Para aplicar para matrícula como aluno sem bolsa, candidato deve atestar que vai se dedicar pelo menos com 30 h semanais após matrícula de forma que garanta que o tempo dispensado seja suficiente para concluir o curso no prazo máximo estipulado pela Capes. O não cumprimento deste critério será razão para desligamento do aluno devido a desempenho acadêmico insatisfatório.
 - Candidatos a se matricularem no PPG-BT sem bolsa serão, seguindo o regimento, avaliados por banca examinadora, em data e horário a ser indicado pela CEPG. Esta Banca terá a opção de aplicar prova escrita aos candidatos, e pode, a critério da CEPG, ser anônima e não presencial. Após a sua avaliação, a banca deverá emitir parecer, a ser homologado pela CEPG, recomendando ou não a matrícula do aluno.

[1]Critérios de avaliação da banca de entrada para alunos sem bolsa:

- Avaliação do projeto quanto à exequibilidade dentro do prazo estipulado e impacto científico.
- Avaliação pela CEPG, ou por assessor por ela indicado, deve apontar que os resultados obtidos pelo candidato durante a fase como colaborador voluntário é suficiente para justificar a realização de um projeto que leve a uma publicação em até um ano (caso de mestrado) ou três anos (doutorado) em artigo dos qualis A1, A2, B1 ou B2 da área de biotecnologia da CAPES.
- Avaliação do histórico escolar e currículo do aluno e orientador.